



CONTRATO Nº 15/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA – ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS E DEMAIS AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Josélia Melo de Lima**, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA – ME**, CNPJ **04.689.271/0001-57**, localizada na Rua 15 de Novembro, Nº 34, BOX 06, Bairro Centro, Cidade de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, CEP: 57.975-000, representada pelo Srº **Valfrido Antônio da Silva**, inscrito no CPF nº 163.528.074-53 e RG nº. 387.084 SSP AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada contrato social;

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **Administração**, situada a Avenida Joaquim Tetê nº 336, bairro Centro, neste Município, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) **Karen Vanessa Henriques**, portador(a) do CPF nº 248.716.268.65 e Cédula de Identidade nº 28. 125.817.X;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS E DEMAIS AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal 7.892/2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS E DEMAIS AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Adesão 01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os itens solicitados deverão estar instalados no local do evento, no **mínimo 4 (quatro) horas** antes do início do mesmo.
 - 2.1.1. A prestação dos serviços apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000

CNPJ Nº 12.367.892/0001-42



36
7

circunstanciado do ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Canapi, mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.

- 2.1.2 A prestação do(s) serviço(s) será conforme solicitação através da **Ordem de Serviço** enviado pela Secretaria solicitante com **antecedência de 03 (três) dias**, que apresentará o cronograma do evento para que o fornecedor possa se programar.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
 - 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Termo de Adesão** e da proposta da Contratada.
 - 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da prestação do serviço ou em documento específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos serviços executados, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência**.
 - 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência**. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 01 (uma) hora, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
 - 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços realizados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

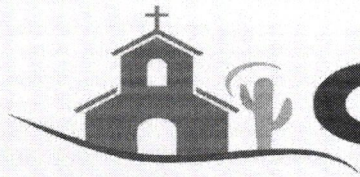


31
34

3.1. O valor global deste contrato é R\$ 605.539,70 (seiscentos e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

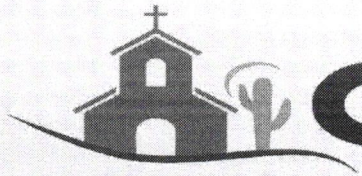
3.2. Os valores unitários da locação dos equipamentos contratados são os constantes da tabela abaixo:

| Lote | Descrição | Quant. | Unidade | Marca | VI Unit. | Valor Total |
|------|--|--------|---------|---------|------------|---------------|
| 1 | Cadeiras de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 150kg, atestada pelo inmetro. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO - AMPLA CONCORRÊNCIA) | 1.686 | Unidade | Própria | R\$ 1,99 | R\$ 3.355,14 |
| 4 | Mesas de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo inmetro, medindo aproximadamente 70x70cm. | 500 | Unidade | Própria | R\$ 8,00 | R\$ 4.000,00 |
| 8 | Sanitário portátil (banheiro químico) para portadores de deficiências - locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO - AMPLA CONCORRÊNCIA) | 56 | Diária | Própria | R\$ 299,00 | R\$ 16.744,00 |
| 9 | Sanitário portátil (banheiro químico) para portadores de deficiências - locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO) | 8 | Diária | Própria | R\$ 299,00 | R\$ 2.392,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

| | | | | | | |
|----|---|----|--------|---------|--------------|---------------|
| 12 | Camarim stand medindo 4x4m em ts branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 7.500 btus (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA) | 9 | Diária | Própria | R\$ 2.697,00 | R\$ 24.273,00 |
| 13 | Camarim stand medindo 4x4m em ts branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 7.500 btus (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO) | 3 | Diária | Própria | R\$ 2.697,00 | R\$ 8.091,00 |
| 14 | Camarim stand medindo 5x5m em ts branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 7.500 btus. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA) | 1 | Diária | Própria | R\$ 3.100,00 | R\$ 3.100,00 |
| 27 | Tenda 6x6m – tenda tipo pirâmide, em lona pvc, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00” e 01,00”, medindo aproximadamente 06,00 m x 06,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem. . (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA) | 50 | Diária | Própria | R\$ 1.296,00 | R\$ 64.800,00 |
| 34 | Grupo gerador silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 260,00 kva, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 hz a 1.800,00 rpm, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. | 4 | Diária | Própria | R\$ 2.498,00 | R\$ 9.992,00 |



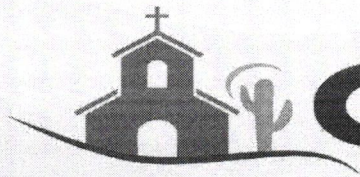
PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

39
7

| | | | | | | |
|----|---|----|--------|---------|--------------|---------------|
| 35 | Grupo gerador silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 220,00 kva, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 hz a 1.800,00 rpm, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. | 9 | Diária | Própria | R\$ 2.099,00 | R\$ 18.891,00 |
| 49 | Sonorização tipo 1 - (pequeno porte). Configuração mínima de 01 (uma) console mixer (mesa de som) de 16 (dezesesseis) canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 04 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 caixas de frequências altas e 04 caixas de graves, com 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, 04 retornos, 04 microfones com fio, 01 microfone sem fio, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO - AMPLA CONCORRÊNCIA) | 17 | Diária | Própria | R\$ 2.796,99 | R\$ 47.548,83 |
| 52 | Sonorização tipo 2 - (pequeno porte). Configuração mínima de 01 mesa com 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 04 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação uhf; 04 microfones para uso diversos com pedestais; 04 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de cd player; 02 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO) | 1 | Diária | Própria | R\$ 3.994,99 | R\$ 3.994,99 |

40
7

| | | | | | | |
|----|---|----|--------|---------|-----------------|---------------|
| 53 | <p>Sonorização tipo 3 - (médio porte). com configuração mínima de 02 (dois) consoles mixer (mesa de som) de 32 (trinta e dois) canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 dcas, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 multicabo 32 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface usb e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 12 (doze) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 01 (um) microfone sem fio com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo, 01 (um) cubo de guitarra, 01 (um) sistema para teclados, 01 (uma) bateria acústica, 08 (oito) monitores de retornos de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria, p.a. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 12 (doze) caixas acústicas de graves com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 12 (oito) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO - AMPLA CONCORRÊNCIA)</p> | 10 | Diária | Própria | R\$ 6.699,99 | R\$ 66.999,90 |
|----|---|----|--------|---------|-----------------|---------------|



PREFEITURA MUNICIPAL

CANAPI

TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

| | | | | | | |
|----|--|---|--------|---------|------------------|---------------|
| 57 | <p>Sonorização tipo 5 - (grande porte). Configuração mínima de 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização line array , composto por 16 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked , 16 caixas de sub grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe d , com no mínimo 2400 watts rms por canal em 2 omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a. e monitor; sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 drive cada; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; side fill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18" por lado; sistema de amplificação para alimentação do side fill composto por 01 rack com 4 amplificadores classe d , potência mínima de 1000 watts por canal; main power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; delay: 02 linhas com 6 caixas line array tree-way , conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus , sistema de bumper para elevação do equipamento; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores classe d, potencia mínima de 2.400 watts em 8 omh cada; processamento digital com 2 entradas e 8 saídas; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub snake com multipinos. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA)</p> | 3 | Diária | Própria | R\$ 11.199,90 | R\$ 33.599,70 |
|----|--|---|--------|---------|------------------|---------------|

40
7

| | | | | | | |
|----|---|---|--------|---------|------------------|---------------|
| 58 | <p>Sonorização tipo 5 - (grande porte). Configuração mínima de 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização line array , composto por 16 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked , 16 caixas de sub grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe d , com no mínimo 2400 watts rms por canal em 2 omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a. e monitor; sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 drive cada; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; side fill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18" por lado; sistema de amplificação para alimentação do side fill composto por 01 rack com 4 amplificadores classe d , potência mínima de 1000 watts por canal; main power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; delay: 02 linhas com 6 caixas line array tree-way , conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus , sistema de bumper para elevação do equipamento; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores classe d, potencia mínima de 2.400 watts em 8 omh cada; processamento digital com 2 entradas e 8 saídas; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub snake com multipinos. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO)</p> | 3 | Diária | Própria | R\$ 11.199,90 | R\$ 33.599,70 |
|----|---|---|--------|---------|------------------|---------------|

| | | | | | | |
|----|---|-----|--------|---------|---------------|---------------|
| 63 | Palco 16x12m - com montagem e desmontagem de palco medindo 16 metros de frente, 12 metros de profundidade e 09 metros de altura, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, em lona anti chama e anti mofo (teto, laterais e fundo), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta e carpete na cor preta, com guarda corpo nas duas laterais e fundo; altura do solo de no mínimo 1,60m e no máximo até 2,00m. Com extintores sinalizados e aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros, escada de acesso, com fechamento em seu entorno (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA). | 2 | Diária | Própria | R\$ 15.990,99 | R\$ 31.981,98 |
| 69 | Palco 9x9m - locação com montagem e desmontagem de palco medindo 9 metros de frente x 9 metros de profundidade, estrutura para p.a. Fly com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,60m e no máximo até 2,00m. Com extintores sinalizados e aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros, escada de acesso e com fechamento em seu entorno. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA) | 3 | Diária | Própria | R\$ 8.060,99 | R\$ 24.182,97 |
| 79 | House mix: estrutura em alumínio coberta com lona anti-chama e anti-mofo, com um piso e guarda corpo, no tamanho de 9 m2. Aterrado conforme exigências do corpo de bombeiros, com extintores e a sinalização exigida na legislação. Incluindo transporte, montagem e desmontagem. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA) | 4 | Diária | Própria | R\$ 3.489,99 | R\$ 13.959,96 |
| 82 | Fechamento - locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, medindo 2,20 x 2,30, apoiado por travas de segurança. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA) | 500 | Metro | Própria | R\$ 55,85 | R\$ 27.925,00 |
| 85 | Disciplinador - locação com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo grade com estrutura em tubos galvanizado 1¼ de diâmetro e 2,65mm de espessura, medindo 2,15 x 1,10, modular. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO) | 500 | Metro | Própria | R\$ 42,89 | R\$ 21.445,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

44
7

| | | | | | | |
|-----|--|-----|----------------|---------|--------------|---------------|
| 90 | Box truss - tipo p38 com parafusos, para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA) | 200 | Metro linear | Própria | R\$ 68,99 | R\$ 13.798,00 |
| 93 | Box truss - tipo p50 com parafusos, para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO) | 200 | Metro linear | Própria | R\$ 70,65 | R\$ 14.130,00 |
| 95 | Iluminação grande, contendo pelo menos 40 (quarenta) refletores de 1.000 watts cada, 01 (uma) mesa de luz compatível, 01 (um) canhão seguidor, 16 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA) | 5 | Diária | Própria | R\$ 7.429,99 | R\$ 37.149,95 |
| 99 | Iluminação pequena, contendo, pelo menos, 12 (doze) refletores de 1.000,00 watts cada, 01 (uma) mesa de luz compatível, 04 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, incluindo pessoal para transporte, montagem, instalações e desmontagem. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA) | 15 | Diária | Própria | R\$ 2.009,99 | R\$ 30.149,85 |
| 101 | Painel de led de definição de 20 milímetros por polegada de área, com ac em 220volts, para imagens em alta definição. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA) | 66 | Metro Quadrado | Própria | R\$ 398,99 | R\$ 26.333,34 |
| 107 | Testeira de led - de alta definição, com mínimo de 6 mm por polegada de área, com alta resolução e definição, com dimensões 01 m de altura e 14 m em largura, com montagem e desmontagem, aterramento, incluindo transporte e operador, interligada com a house mix para divulgação de ações do município. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA) | 6 | Diária | Própria | R\$ 3.198,99 | R\$ 19.193,94 |
| 112 | Serviço de bombeiro civil de emergência: credenciado no corpo de bombeiros, com certificado de aptidão técnica para combate a incêndio, salvamento e resgate em mata, salvamento aquático, primeiros socorros e rcp reanimação cárdico pulmonar, uniformizado, portando rádio comunicador para atuar em eventos. Tipo: bombeiro civil. (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA) | 12 | Unidade | Própria | R\$ 300,65 | R\$ 3.607,80 |

| | | | | | | |
|-------------|---|---|---------|---------|------------|----------------|
| 113 | Serviço de bombeiro civil de emergência: credenciado no corpo de bombeiros, com certificado de aptidão técnica para combate a incêndio, salvamento e resgate em mata, salvamento aquático, primeiros socorros e rcp reanimação cárdico pulmonar, uniformizado, portando rádio comunicador para atuar em eventos. Tipo: bombeiro civil. (COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO) | 1 | Unidade | Própria | R\$ 300,65 | R\$ 300,65 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 605.539,70 |

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Prefeitura Municipal de Canapi, para o exercício financeiro de 2025.

Órgão: 03.00 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 03.30 - Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 2.004 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional programática: 2.021 – Apoio as Atividades Cívicas e Culturais

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00.50 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 4.003 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00.51 - Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 4.010 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00.52 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Funcional Programática: 4.019 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00.52 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Funcional Programática: 4.021 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00.52 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB



46
7

Funcional Programática: 4.023 - Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00.52 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Funcional Programática: 4.024 - Manutenção das Ações do Ensino Especial - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Realizar os serviços contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência**;
- 7.1.2. Oferecer os serviços contratados com garantia.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000

CNPJ Nº 12.367.892/0001-42



48
T

- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
 - 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a instalação do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
 - 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de instalação dos equipamentos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
 - 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo servidor João José Dantas Júnior, designado Gestor.

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000

CNPJ Nº 12.367.892/0001-42



487

- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Serviço; proceder ao acompanhamento técnico da instalação dos equipamentos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja instalação não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a instalação dos equipamentos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.



- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
 - 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
 - 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
 - 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
 - 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de instalação dos equipamentos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.



51
5

11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 220242201003, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º 63/2023, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 34/2023.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



5d

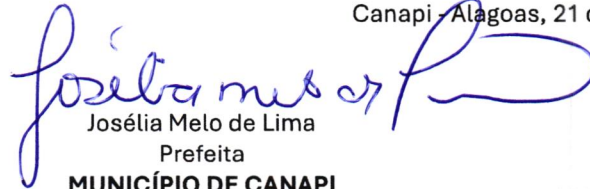
14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

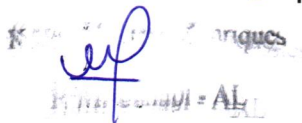
15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, 21 de janeiro de 2025.


Josélia Melo de Lima
Prefeita

MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante


Karen Vanessa Henriques

Karen Vanessa Henriques
Secretário(a)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Interveniente

ASSINADO DIGITALMENTE
VALFRIDO ANTONIO DA SILVA
CPF: 16352807453 DATA: 21/01/2025
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinadordigital> 

Valfrido Antônio da Silva
Cargo
VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA – ME
Contratada

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **001/2025**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **AUTORIZAÇÃO do PREFEITO**, seguem os autos para que seja formalizado o **Contrato nº 016/2024**, que celebram entre si o Município de Cacimbinhas/AL e a empresa **M F ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **11.693.245/0001-68**, com sede no Lot. Recanto da ÁGUAS- Rua E, 164, Pref Antonio L de Souza, Rio Largo (AL), CEP 57.100-000, com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei nº 14.133/21**.

Publica-se e Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, 13 de março de 2025.

VLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:CEBF4EA6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPESTRE

AVISO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025FME

Objeto: CREDENCIAMENTO para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para utilização na merenda escolar, atendendo o núcleo de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios - Data/Horário: recebimento das propostas de credenciamento no dia 14 março de 2025, das 09:00h às 13h Nos termos do Art. 9º, parágrafo único do Decreto Federal nº 11.878/2024, após o prazo inicial acima, este credenciamento ficará permanente para novos interessados até 01 de novembro de 2025. (horário de Brasília) Local: Prefeitura Municipal de campestre /AL – O edital encontra-se disponível no site <https://campestre.al.gov.br/>, informações: no e-mail: licitacaocampestreal@gmail.com. Sec. Eudes Araújo de Lima

Campestre, 14 DE MARÇO DE 2025

AMARO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:8F93919A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 07, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE- ALAGOAS, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Conselho Nacional de Saúde convocou a V Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora através da Resolução CNS Nº 723, de 09 de novembro de 2023 e teve suas datas alteradas pela Resolução CNS Nº 758, onde a etapa Nacional será realizada entre os dias 18 e 21 de agosto de 2025.

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Saúde-CES/AL nº 758, de 29 de agosto de 2024 que homologa a V Conferência municipal, estadual e nacional de Saúde no ano de 2025 nos termos da lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a alteração do incisos do art. 7º da Resolução nº 744 de 14 de março de 2024 do Conselho nacional de Saúde, que aprova a realização da Conferência Municipal nos termos I : etapa municipal/ regional/ macrocorregional até 15 de Abril de 2025

Considerando a Resolução nº 01 de 20 de fevereiro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde, que aprovam a realização da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano, a ser realizada em 10 de Abril de 2025.

Considerando que os participantes da Conferência Municipal de Saúde, terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde pública nas esferas Municipais, Estadual e da União.

DECRETA:

Art.1ºFica convocada a Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 10 de Abril de 2025, no município de Campo Alegre/AL, a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com o Conselho Nacional deSaúde(CNS) que aprovou a convocação da 5ª**Conferência NacionaldeSaúdedo** Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT), a ser realizada em**2025**. O tema central da conferência será "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano"

Art.2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Adjunta ou coordenado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art.3ºO Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por intermédio de portaria, expedida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art.4ºAs despesas com a organização e com a realização da Conferência Municipal de Saúde serão de recursos orçamentários próprios do Conselho Municipal de Saúde.

Art.5ºEste Decreto entra em vigor na data de publicação.

Campo Alegre, Alagoas, 12 de março de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:981234E4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

Termo de Adesão 01/2024 (contrato de saldo)

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canapi/AL;

CONTRATADA: **VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **04.689.271/0001-57**;

Valor Contratado: R\$ 605.539,70 (seiscentos e cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos).
Vigência do Contrato: 31/12/2025

Data de Celebração: 21/01/2025;

Signatários: Josélia Melo de Lima e Valfrido Antônio da Silva.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:404F9DC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO**

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
Contratada: **JRV ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.271/0001-67;
OBJETO: Contratação integrada de empresa especializada em construção civil para obra de urbanização e pavimentação em paralelepípedo do acesso ao Cruzeiro no Município de Canapi/AL, referente ao lote 02.
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 07/02/2025;
Signatários: Josélia Melo de Lima e José Rinaldo de Moraes Junior.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:6BDD73EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO
01/2024**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO
01/2024**

Na publicação ocorrida aos 16/02/2024, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, referente ao extrato do termo de fomento nº 01/2024, onde se lê: Vigência 12(doze) meses, Leia-se: 24(vinte e quatro) meses.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:3E99056C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
29/2024 PROCESSO ADM: Nº 202412180014**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS, TRABALHO, MULHER E CIDADANIA.

Empresa vencedora valor total: R\$ 324.800,00 (trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais); M Z BERNARDI E CIA LTDA

(02418125000161) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 324.800,00 (trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

COQUEIRO SECO (AL), segunda-feira, 21 de fevereiro de 2025.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Autoridade Competente

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202412180014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS, TRABALHO, MULHER E CIDADANIA.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: **M. Z. BERNARDI E CIA LTDA, com CNPJ: 02.418.125/0001-61.**
Valor Global da ARP R\$ **324.800,00 (trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 24 de fevereiro de 2025.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Órgão Gerenciador

SADI LUIZ BERNARDI
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:AE3268B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO DE REAJUSTE DE VALOR**

3º Aditivo de prazo e reajuste de Valor do Contrato nº 02/2022, que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, CNPJ/MF sob nº 12.200.325/0001-05 e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95. O valor do contrato originário é de R\$ 10.865,00 (Dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais), após o 1º e 2º aditivos, o contrato passou a ser R\$ 11.960,00(Onze mil novecentos e sessenta reais). ALTERAR o prazo de vigência do mesmo, alterando por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:DF75D4F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
30/2024 PROCESSO ADM: Nº 202412260006**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS FUNERÁRIOS, para atender às famílias que recorrem a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho, Mulher e Cidadania, mais especificamente às relacionadas ao Benefício Eventual do tipo Auxílio Funeral.